



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 1º ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDURI E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Manduri, com sede na rua Bahia, nº 233, cento, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.223.749.0001-07, representada neste ato, por seu titular, **PAULO ROBERTO MARTINS**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.238.572 e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.755.668-68, doravante MUNICÍPIO, e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI**, com sede à rua Sergipe nº 205 - centro - MANDURI/SP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.504.017/0001-17, representada neste ato, por seu presidente, **MARIA CRISTINA ZAMBIANCO MILANI**, brasileira, casada, residente e domiciliada a rua Maranhão, 265 - centro - Águas de Santa Bárbara/SP., portadora da cédula de identidade RG. Nº 10.394.078-9-SSP/SP e CPF nº 281.165.948-00, doravante Presidente da Entidade, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e a **Lei Municipal nº 2.172 de 11 de dezembro de 2019**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente Termo de Aditamento a alteração da Cláusula Sexta do Termo de Fomento n.º 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sexta do Ajuste inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ao ano sendo: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 12(doze) parcelas mensais, proveniente de repasse municipal, recursos do “TESOURO F1” e R\$54.850,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), proveniente de recursos repassados pelo “ESTADO F2” através de Convênio Estadual, que serão pagos em até 12(doze) parcelas mensais de R\$4.258,41 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) e uma parcela de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Programa de Trabalho:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.2032 - Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.350.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos - TESOURO F1

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.20.32 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso ESTADO F2

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela Entidade para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência."

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Ajuste inicial que não venham a colidir com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de PIRAJU do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Manduri, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS

Prefeito do Município de Manduri

MARIA CRISTINA ZAMBIANCO MILANI

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome: CLARISNEIDE ROSELI B. DE SOUZA
RG 8.384.672
CPF 015.813.658-61

RAYANE MENDONÇA MARTINS
RG 49.789.453-4
CPF 419.478.748-02